



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 085 /2022

Comissão CJLCOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.645 de 05 de maio de 202 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo realizar a contratação em caráter temporária por excepcional interesse público para de 03 (três) agentes comunitários de saúde para atuar na micro área 1 e 2.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Poder Executivo juntou o impacto financeiro que a contratação temporária irá acarretar aos cofres públicos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Após análise do presente projeto de lei este relator **opina pela legalidade e constitucionalidade**, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto este relator **emite parecer pela legalidade e constitucionalidade** do projeto de lei nº 2.645 de 27 de maio de 2022.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 13 de junho de 2022

Ver. . Mario Cesar Ajala – progressistas - Vereador Relatora

Ver. Cláudir Antônio Ludwig – progressistas  
 Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contraário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....

Ver Jucelaine Poersch - MDB  
 Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contraário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 085/2022

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.645 de 27 de maio de 2022, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 13 de junho de 2022

---

Ver. Cláudir Antônio Ludwig - progressistas

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário  
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde